



## Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan



## DECRETO 7397/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 2.031 de 05/02/2026.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.079.281,08 (quatorze milhões, setenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e oito centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1599	08	002	1545100331005	31998	Implantação e Execução de Obras Públicas	4.4.90.51	14.079.281,08
							<b>14.079.281,08</b>

**Art. 2º** - Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso nº 31998 - Pavimentação da Estrada Cristalina - FEAP - Protocolo nº 24.147.602-2 - Convênio 709/2025 - SIT 78478.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir/alterar a referida dotação orçamentária, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026 e no Plano Pluriannual - PPA 2026/2029.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.

Jussara, 06 de fevereiro de 2026.

Original Assinado

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

Prefeito Municipal



## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2025

## DISPENSA N° 009/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JUSSARA

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ N° 00.360.305/3851-46

**OBJETO:** Contratação de agente arrecadador para prestação de serviços de Agente Arrecadador para recebimento de faturas de água e esgoto e tratamento de documentos de arrecadação do SAMAE, através da Rede de Atendimento da Caixa Econômica Federal. A Rede de Atendimento é composta por: I - Guichês das Agências; II - Rede Lotérica; III - Internet Banking CAIXA; IV - Terminais de Auto-atendimento; V - Correspondentes CAIXA AQUI. VI - Débito Bancário.

**VALOR:** Fica acrescido ao Contrato o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor contratual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** Fica mantido o prazo contratual até o dia 03 DE JUNHO DE 2025 haja vista a vantagem da Administração em relação à prorrogação contratual nestes termos.

Jussara-PR, 27 de janeiro de 2026.

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

## DISPENSA N° 008/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JUSSARA

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL

CNPJ N° 00.000.000/0001-91

**OBJETO:** Contratação de agente arrecadador para prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto e tratamento de documentos de arrecadação do SAMAE, através da Rede de Atendimento do Banco do Brasil.

**VALOR:** Fica acrescido ao Contrato o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor contratual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** Fica mantido o prazo contratual até o dia 03 DE JUNHO DE 2026 haja vista a vantagem da Administração em relação à prorrogação contratual nestes termos.

Jussara-PR, 27 de janeiro de 2026.

## EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2023

## INEXIGIBILIDADE N° 004/2023

## CREDENCIAMENTO N° 001/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JUSSARA

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ N° 60.748.948/0001-12

**OBJETO:** Contratação de empresas e instituições financeiras para a prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia.

**VALOR:** Fica acrescido ao Contrato o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor contratual de R\$ 20.000 (vinte mil reais).

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** Fica mantido o prazo contratual até o dia 31 DE DEZEMBRO DE 2026 haja vista a vantagem da Administração em relação à prorrogação contratual nestes termos.

Jussara-PR, 27 de janeiro de 2026.

## DISPENSA N° 001/2023

## VALTER LUIZ BOSSA

Diretor do SAMAE



## AVISO DE ABERTURA DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado do Paraná, Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, conforme processo Administrativo nº 002/2026, com base no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro anual de 02 (dois) veículos, listados abaixo, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família do Município de Jussara, Estado do Paraná, será feito através da modalidade de DISPENSA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Setor	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Sec. M de Assistência Social e Segurança da Família.	Veículo- Fiat Cronos Drive 1.0	1	1.889,60	1.889,60
			VEHICULO UBB-1021 - Sec. Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.			
01	02	Sec. M de Assistência Social e Segurança da Família.	VEICULO VW Virtus MB 1.0 Placa UAY-6721 - Sec. Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.	1	2.341,84	2.341,84

Prazo de entrega: Conforme consta no Termo de Referência em anexo.  
Menor preço obtido: R\$ 4.231,44 (quatro mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Dotações Orçamentárias: 10.001.08.122.008.2.036.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prazo da Manifestação de Interesse: As empresas interessadas terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem via e-mail: [licitacao@jussara.pr.gov.br](mailto:licitacao@jussara.pr.gov.br) sua Proposta de Preço, conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Municipal nº 6.471/2023.

Sendo assim, o prazo se inicia as 08h30min do dia 10/02/2026 e se encerra as 15h00min do dia 12/02/2026.

Da abertura das Manifestações: As propostas recebidas via e-mail, conforme prazo estabelecidos serão automaticamente publicadas no portal da transparência.

Jussara, 09 de fevereiro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

GERAL  
(44) 99175-3701

VERSÃO ONLINE

www.tribunadecianorte.com.br

VERSÃO ONLINE



ESCANEI-ME

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE JUSSARA/PRRus Bandeirantes, 781 – CEP: 87230-000 Contato: (44) 9 806-9575 E-mail: [assistencia@jussara.pr.gov.br](mailto:assistencia@jussara.pr.gov.br)

## RESOLUÇÃO N° 001/2026

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Criação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JUSSARA – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.670/2018, publicada dia 17 de dezembro de 2018 e de acordo com o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 abril de 2012. Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva da SUAS, com referência a PNAS, Plano Decenal (2016-2026), o qual deve ser elaborado a cada 4 (quatro) anos, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em Reunião realizada em 04 de fevereiro de 2026, constante na respectiva ata nº 285.

## RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - 2026 à 2029. Art. 2º A Comissão Especial encarregada de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, será composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social abaixo:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família Jessica Camila Lopes Furtado

Representante da Secretaria Municipal de Saúde Aloiz Pereira da Silva

Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Letícia Marcato de Lima

Representante dos Usuários Lucélia dos Reis Santos

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

JUSSARA-PR, 04 de fevereiro de 2026.

Rodolfo Henrique de Oliveira Cunha  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS  
JUSSARA - PARANÁ

## RESOLUÇÃO: 002/2026

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosa, do Município de Jussara-PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.269/2011 de 19/10/2011, conforme reunião ordinária realizada aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas na sala de reuniões do CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUSSARA-PR, resolve

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR, APROVOU A PESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO N° 24/2023-CEDPI/PR, REPASSADO PELO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA PARA INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60, NO VALOR DE R\$ 10.115,00 (DEZ MIL E CENTO E QUINZE REAIS), REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 01/01/2024 À 31/12/2024, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOA IDOSA ANALISOU A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO ÓRGÃO GESTOR E FOI DE PARECER FAVORÁVEL À PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 06 de fevereiro de 2026.

Jussara Regina Barbosa  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS  
JUSSARA - PARANÁ

## RESOLUÇÃO: 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosa, do Município de Jussara-PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.269/2011 de 19/10/2011, conforme reunião ordinária realizada aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas na sala de reuniões do CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUSSARA-PR, resolve

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR, APROVOU A PESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO N° 15/2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## Referente ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º 06/2025

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**HOMOLOGAR** a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 06/2025**, de tipo **Melhor Técnica**, de 03 de dezembro de 2025, que tem como objeto a **Seleção de pessoas jurídicas de direito privado para a concessão de direito real de uso de lotes urbanos, de propriedade da municipalidade, cumpridas as exigências da Lei Municipal nº 1.798/2017**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.063 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes, declarando como vencedor(es) o(s) seguinte(s) proponente(s):

PROPOSTOR	CNPJ	MATRIC. N.º	AREA M²
ANGEL CONSTRUÇÕES LTDA	48.110.885/0001-08	8.600	604.27
FÁBIO GOMES BERNARDO	45.731.889/0001-15	30.735	705.05

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2026.

**ROBERTO A. CORREDATO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

## AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

Concedo através desse ato por mim praticado, **AUTORIZAÇÃO** à Secretaria Municipal de Educação, para contratação da empresa **ESCOLA PASSOS DO SABER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 63.691.641/0001-50, para prestação de serviços visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para, no máximo, 30 (trinta) crianças nascidas entre 01/04/2022 a 31/03/2023, a fim de ampliar provisoriamente a capacidade de oferta imediata de vagas públicas, localizadas no Município de Rondon, no valor total de R\$ 406.861,20 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), mediante Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo 7º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.065/2023.

**AUTORIZO**, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 154/2025, de 13 de fevereiro de 2026 (anexo), conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

**ROBERTO A. CORREDATO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

## 9º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA LUCENA &amp; BARIÃO ENGENHARIA LTDA, AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 66/2023.

No dia 20 (vinte) do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, de um lado O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paraná, 155, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, da ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua São João, nº 104, Centro, CEP 87800-000, Centro, cidade de Altinópolis/PR, CNPJ nº 34.789.777/0001-07, nome also representado por seu Sócio Administrador, Senhor LUCAS DA SILVA DE LUCENA, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Tomada de Preços 04/2023, pelos termos da proposta da Contratada data de 19/05/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**01- OBJETO**  
De conformidade com as especificações e quantidades constantes da supracitada Tomada de Preços, cujo objeto é a Execução de infraestrutura urbana (lazer) com 224,40 m², contendo playground tipo API02, incluindo serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, fundações, cercamento, instalações elétricas, calçamento, paisagismo e equipamentos, limpeza final e demais itens conforme especificações constantes na planilha orçamentária, projetos, cronograma e demais elementos técnicos anexos ao Edital, com recursos do SEDU e contrapartida do município, de acordo com a planilha orçamentária, cronograma, projetos, memoriais e demais elementos técnicos anexos ao referido edital, e de acordo com o contrato firmado entre as partes em 28/07/2023 como se nesse estivesse integral e expressamente reproduzida, com prazo de vigência já adiulado até o dia 21 de janeiro de 2.026.

**02- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias a contar da data final da vigência atual do contrato.

**03- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
O prazo de vigência inicialmente previsto na CLÁUSULA QUINTA do contrato original, fica acrescido de mais 90 (noventa) dias, terminando no dia 21/04/2026.

De acordo com o parecer técnico emitido pelo Sr. Nei José Ribeiro, Arquiteto Urbanista e Fiscal CAU N° A71174-8-PR, responsável técnica pela fiscalização da obra:

Conforme relatório de vistoria de 16 de outubro de 2.025, a fiscalização da medição final pontuou irregularidades na obra do API02, a empresa foi comunicada e solotida que fizesse os reparos no grande e bancos para assegurar o cumprimento do objeto contratado. Dessa forma a empresa providenciou os reparos finalizando em janeiro de 2.026.

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais bem como garantir os trâmites administrativos e operacionais necessários, propõe-se a prorrogação do prazo de vigência contratual.

**04-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

**05- DO FORO**  
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Fórum da comarca do Município de Cidade Gaúcha.

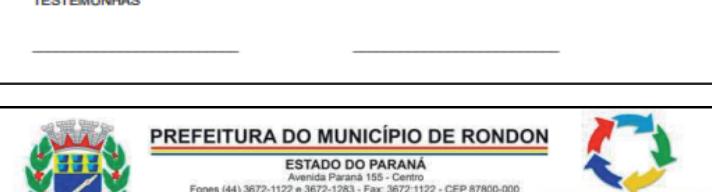
O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

**ROBERTO APARECIDO CORREDATO**  
MUNICÍPIO DE RONDON

**LUCAS DA SILVA DE LUCENA**  
LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS



## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO N.º 02/2026

Preço n.º 02/2026

Parte: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cobertura de seguro veicular, abrangendo os diversos veículos da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses**.

Valor: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

**Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos do orçamento vigente.

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

**Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da Administração e da Câmara Municipal de Rondon.

Valor: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

**Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da Administração e da Câmara Municipal de Rondon.

Valor: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

**Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos do orçamento vigente.

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

**Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos do orçamento vigente.

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

**Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos do orçamento vigente.

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

**Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos do orçamento vigente.

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

**Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos do orçamento vigente.

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

**Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos do orçamento vigente.

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

**Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos do orçamento vigente.

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

**Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos do orçamento vigente.

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

**Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos do orçamento vigente.

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

**Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos do orçamento vigente.

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

**Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos do orçamento vigente.

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

**Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos do orçamento vigente.

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

**Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos do orçamento vigente.







## MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000

Fone/Fax 44 3674-1108 - 3674-1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

INSTITUIÇÃO: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Errata

O Município de Indianópolis/PR, torna público a data da abertura do edital sob mencionado, n.º 04/2026 – Processo Administrativo nº06/2026.

O referido edital, intitulado “Concurso de Instrutor de corte, costura e artesanato, com recertificação”, o qual o seu objeto é “Construção de instrutor de corte, costura e artesanato, com recertificação”, é devidamente registrado no SICAB (Sistema de Informações Cadastrais de Artesanato Brasileiro), visando a oferta de oficinas formativas voltadas ao fortalecimento de vínculos sociais, incentivo ao empreendedorismo e geração de renda para usuários dos serviços socioassistenciais, com aulas presenciais uma vez por semana, com duração mínima de 3 (três) horas por aula, totalizando 12 (doze) horas mensais.”

No aviso publicado no Jornal Tribuna de Cianorte edição 9548 B-3, do dia 28 de janeiro de 2026.

Objeto: Errata:

“Início rec. proposta: 30/01/2026 17:00

Fim rec. Proposta: 19/02/2026 08:00

Inicio Disputa: 19/02/2026 09:00”

Fica desta forma alterada a data de início de recebimento de propostas para dia 12 de março de 2026, e a data máxima de cadastro da habilitação e proposta de preços até o dia 04 de março de 2026 às 08h00min, tendo o inicio da sessão de lances marcado para o mesmo dia às 09h00min.

Indianópolis, Paraná, 09 de fevereiro de 2026.

*[Assinatura]*

PATRÍCIA APARECIDA MARTINS  
AGENTE DE CONTRATACAO  
Portaria nº 40/2025

## MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000

Fone/Fax 44 3674-1108 - 3674-1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

INSTITUIÇÃO: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## Extrato de publicação

## PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2026

Nº PROG. ADM. 04/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por PATRÍCIA APARECIDA MARTINS e tendo como autoridade PAULO CEZAR RIZZATTI MARTINS.

PUBLICAÇÃO: INSCRIÇÃO 01/09  
NºC REC. PROPOSTA: 12/02/2026 17:00  
FIM REC. PROPOSTA: 04/03/2026 08:00  
INSCRIÇÃO: 01/09/2026 08:00  
TIPO DE LANCE: INÍCIO LANCE  
TIPO ENCREMAMENTO: ABERTO  
EXCLUSIVO ME: SIM  
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 32.199.960

## OBJETO DO PROCESSO

Contratação de servidores de corte, costura e artesanato com recertificação para elaborar oficinas formativas voltadas ao fortalecimento de vínculos sociais, incentivo ao empreendedorismo e geração de renda para usuários dos serviços socioassistenciais, com aulas presenciais uma vez por semana com duração mínima de 3 (três) horas por aula totalizando 12 (doze) horas mensais.

Para mais informações entre em contato com: [lichtaca@indianopolis.pr.gov.br](mailto:lichtaca@indianopolis.pr.gov.br), telefone: 4436741108 ou acesse o site: <http://docecoracao.com.br/inscricaos/retificacao/>

*[Assinatura]*  
PATRÍCIA APARECIDA MARTINS  
INDIANÓPOLIS-PR - 09/02/2026

## 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE

Inquérito Civil nº 0036.25.002733-5

## RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 06/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por sua Promotoria de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, inciso II e III, ambos da Constituição da República; artigo 120, inciso II e III, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; e artigo 58, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância política, aos direitos assegurados neste Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua efetivação”;

CONSIDERANDO o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual qualifica ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, que antes de assumir suas funções atribuídas ao Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição da República e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal sub冒encionado, em seus artigos 67, § 1º, inciso II, e 68, inciso XIII, item 10, dispõe que ao Promotor de Justiça

Travessa Itororó, nº 270, Centro, Cianorte/PR, (44) 3629-2128, cianorte.aprom@mppr.mp.br

## 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE

MPPR

Inciende, respectivamente, “atender a qualquer povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e, quando as medidas de cunho administrativo, ou judicial, ou encaminhando-as as autoridades ou órgãos competentes” e “efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área”;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 37, inciso II, afirma que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, com base em critérios de natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado lei de livre nomeação e exoneração”;

CONSIDERANDO que a Administração Pública se rege pelo princípio da legalidade, o qual aduz que [...] enquanto os indivíduos no campo privado podem fazer tudo o que quiserem, o administrador público só pode atuar onde a lei autoriza”;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato n. 0036.25.002733-5 foi instaurada para averiguar possível ilegalidade e desvio de finalidade no remanejamento e na alteração da jornada de trabalho da servidora Melissa Lais Trevizan Gentilin, enfermeira do Município de Indianópolis/PR. Oportunamente:

CONSIDERANDO que o procedimento foi instaurado a partir do Atendimento nº. 0036.25.002733-5 da Central de Atendimento ao Cidadão de Cianorte, em que a Notícia supra constava de remanejamento em seu remanejamento e alteração da jornada de trabalho, decorrente de suposta perseguição política, pela administração pública de Indianópolis/PR. Oportunamente:

CONSIDERANDO que a atendida compareceu a esta Central de Atendimento para denunciar situação de perseguição política em Indianópolis/PR, coem que durante o mandato do prefeito anterior, ele, que era secretário de Saúde, teve seu nome remanejado para o cargo de enfermeiro, e que continuaria como secretaria, deveria retornar para seu concelho de enfermagem de 40 h semanais, e que a mesma havia sido remanejada para 20 h semanais, e que o mesmo prejuízo ocorreu no Hospital Municipal de Indianópolis em 04/04/2025, em turno de 12 X 36 h. A atendida já se deslocou para o Hospital Municipal de Indianópolis em 04/04/2025, e que a mesma havia sido remanejada para 12X36h, com carga horária de 12X36h durante uma vaga de 40 h semanais, mas a administração negou seu pedido e informou que não havia previsão para que ele desse a 12X36h, negou seu pedido e informou que não havia previsão para que ele desse a 12X36h.

CONSIDERANDO que a atendida compareceu a esta Central de Atendimento para denunciar situação de perseguição política em Indianópolis/PR, coem que durante o mandato do prefeito anterior, ele, que era secretário de Saúde, teve seu nome remanejado para o cargo de enfermeiro, e que continuaria como secretaria, deveria retornar para seu concelho de enfermagem de 40 h semanais, e que a mesma havia sido remanejada para 20 h semanais, e que o mesmo prejuízo ocorreu no Hospital Municipal de Indianópolis em 04/04/2025, em turno de 12 X 36 h. A atendida já se deslocou para o Hospital Municipal de Indianópolis em 04/04/2025, e que a mesma havia sido remanejada para 12X36h, com carga horária de 12X36h durante uma vaga de 40 h semanais, mas a administração negou seu pedido e informou que não havia previsão para que ele desse a 12X36h, negou seu pedido e informou que não havia previsão para que ele desse a 12X36h.

CONSIDERANDO que a atendida compareceu a esta Central de Atendimento para denunciar situação de perseguição política em Indianópolis/PR, coem que durante o mandato do prefeito anterior, ele, que era secretário de Saúde, teve seu nome remanejado para o cargo de enfermeiro, e que continuaria como secretaria, deveria retornar para seu concelho de enfermagem de 40 h semanais, e que a mesma havia sido remanejada para 20 h semanais, e que o mesmo prejuízo ocorreu no Hospital Municipal de Indianópolis em 04/04/2025, em turno de 12 X 36 h. A atendida já se deslocou para o Hospital Municipal de Indianópolis em 04/04/2025, e que a mesma havia sido remanejada para 12X36h, com carga horária de 12X36h durante uma vaga de 40 h semanais, mas a administração negou seu pedido e informou que não havia previsão para que ele desse a 12X36h, negou seu pedido e informou que não havia previsão para que ele desse a 12X36h.

CONSIDERANDO que a atendida compareceu a esta Central de Atendimento para denunciar situação de perseguição política em Indianópolis/PR, coem que durante o mandato do prefeito anterior, ele, que era secretário de Saúde, teve seu nome remanejado para o cargo de enfermeiro, e que continuaria como secretaria, deveria retornar para seu concelho de enfermagem de 40 h semanais, e que a mesma havia sido remanejada para 20 h semanais, e que o mesmo prejuízo ocorreu no Hospital Municipal de Indianópolis em 04/04/2025, em turno de 12 X 36 h. A atendida já se deslocou para o Hospital Municipal de Indianópolis em 04/04/2025, e que a mesma havia sido remanejada para 12X36h, com carga horária de 12X36h durante uma vaga de 40 h semanais, mas a administração negou seu pedido e informou que não havia previsão para que ele desse a 12X36h, negou seu pedido e informou que não havia previsão para que ele desse a 12X36h.

CONSIDERANDO que a atendida compareceu a esta Central de Atendimento para denunciar situação de perseguição política em Indianópolis/PR, coem que durante o mandato do prefeito anterior, ele, que era secretário de Saúde, teve seu nome remanejado para o cargo de enfermeiro, e que continuaria como secretaria, deveria retornar para seu concelho de enfermagem de 40 h semanais, e que a mesma havia sido remanejada para 20 h semanais, e que o mesmo prejuízo ocorreu no Hospital Municipal de Indianópolis em 04/04/2025, em turno de 12 X 36 h. A atendida já se deslocou para o Hospital Municipal de Indianópolis em 04/04/2025, e que a mesma havia sido remanejada para 12X36h, com carga horária de 12X36h durante uma vaga de 40 h semanais, mas a administração negou seu pedido e informou que não havia previsão para que ele desse a 12X36h, negou seu pedido e informou que não havia previsão para que ele desse a 12X36h.

CONSIDERANDO que a atendida compareceu a esta Central de Atendimento para denunciar situação de perseguição política em Indianópolis/PR, coem que durante o mandato do prefeito anterior, ele, que era secretário de Saúde, teve seu nome remanejado para o cargo de enfermeiro, e que continuaria como secretaria, deveria retornar para seu concelho de enfermagem de 40 h semanais, e que a mesma havia sido remanejada para 20 h semanais, e que o mesmo prejuízo ocorreu no Hospital Municipal de Indianópolis em 04/04/2025, em turno de 12 X 36 h. A atendida já se deslocou para o Hospital Municipal de Indianópolis em 04/04/2025, e que a mesma havia sido remanejada para 12X36h, com carga horária de 12X36h durante uma vaga de 40 h semanais, mas a administração negou seu pedido e informou que não havia previsão para que ele desse a 12X36h, negou seu pedido e informou que não havia previsão para que ele desse a 12X36h.

CONSIDERANDO que a atendida compareceu a esta Central de Atendimento para denunciar situação de perseguição política em Indianópolis/PR, coem que durante o mandato do prefeito anterior, ele, que era secretário de Saúde, teve seu nome remanejado para o cargo de enfermeiro, e que continuaria como secretaria, deveria retornar para seu concelho de enfermagem de 40 h semanais, e que a mesma havia sido remanejada para 20 h semanais, e que o mesmo prejuízo ocorreu no Hospital Municipal de Indianópolis em 04/04/2025, em turno de 12 X 36 h. A atendida já se deslocou para o Hospital Municipal de Indianópolis em 04/04/2025, e que a mesma havia sido remanejada para 12X36h, com carga horária de 12X36h durante uma vaga de 40 h semanais, mas a administração negou seu pedido e informou que não havia previsão para que ele desse a 12X36h, negou seu pedido e informou que não havia previsão para que ele desse a 12X36h.

CONSIDERANDO que a atendida compareceu a esta Central de Atendimento para denunciar situação de perseguição política em Indianópolis/PR, coem que durante o mandato do prefeito anterior, ele, que era secretário de Saúde, teve seu nome remanejado para o cargo de enfermeiro, e que continuaria como secretaria, deveria retornar para seu concelho de enfermagem de 40 h semanais, e que a mesma havia sido remanejada para 20 h semanais, e que o mesmo prejuízo ocorreu no Hospital Municipal de Indianópolis em 04/04/2025, em turno de 12 X 36 h. A atendida já se deslocou para o Hospital Municipal de Indianópolis em 04/04/2025, e que a mesma havia sido remanejada para 12X36h, com carga horária de 12X36h durante uma vaga de 40 h semanais, mas a administração negou seu pedido e informou que não havia previsão para que ele desse a 12X36h, negou seu pedido e informou que não havia previsão para que ele desse a 12X36h.

CONSIDERANDO que a atendida compareceu a esta Central de Atendimento para denunciar situação de perseguição política em Indianópolis/PR, coem que durante o mandato do prefeito anterior, ele, que era secretário de Saúde, teve seu nome remanejado para o cargo de enfermeiro, e que continuaria como secretaria, deveria retornar para seu concelho de enfermagem de 40 h semanais, e que a mesma havia sido remanejada para 20 h semanais, e que o mesmo prejuízo ocorreu no Hospital Municipal de Indianópolis em 04/04/2025, em turno de 12 X 36 h. A atendida já se deslocou para o Hospital Municipal de Indianópolis em 04/04/2025, e que a mesma havia sido remanejada para 12X36h, com carga horária de 12X36h durante uma vaga de 40 h semanais, mas a administração negou seu pedido e informou que não havia previsão para que ele desse a 12X36h, negou seu pedido e informou que não havia previsão para que ele desse a 12X36h.

CONSIDERANDO que a atendida compareceu a esta Central de Atendimento para denunciar situação de perseguição política em Indianópolis/PR, coem que durante o mandato do prefeito anterior, ele, que era secretário de Saúde, teve seu nome remanejado para o cargo de enfermeiro, e que continuaria como secretaria, deveria retornar para seu concelho de enfermagem de 40 h semanais, e que a mesma havia sido remanejada para 20 h semanais, e que o mesmo prejuízo ocorreu no Hospital Municipal de Indianópolis em 04/04/2025, em turno de 12 X 36 h. A atendida já se deslocou para o Hospital Municipal de Indianópolis em 04/04/2025, e que a mesma havia sido remanejada para 12X36h, com carga horária de 12X36h durante uma vaga de 40 h semanais, mas a administração negou seu pedido e informou que não havia previsão para que ele desse a 12X36h, negou seu pedido e informou que não havia previsão para que ele desse a 12X36h.

CONSIDERANDO que a atendida compareceu a esta Central de Atendimento para denunciar situação de perseguição política em Indianópolis/PR, coem que durante o mandato do prefeito anterior, ele, que era secretário de Saúde, teve seu nome remanejado para o cargo de enfermeiro, e que continuaria como secretaria, deveria retornar para seu concelho de enfermagem de 40 h semanais, e que a mesma havia sido remanejada para 20 h semanais, e que o mesmo prejuízo ocorreu no Hospital Municipal de Indianópolis em 04/04/2025, em turno de 12 X 36 h. A atendida já se deslocou para o Hospital Municipal de Indianópolis em 04/04/2025, e que a mesma havia sido remanejada para 12X36h, com carga horária de 12X36h durante uma vaga de 40 h semanais, mas a administração negou seu pedido e informou que não havia previsão para que ele desse a 12X36h, negou seu pedido e informou que não havia previsão para que ele desse a 12X36h.

CONSIDERANDO que a atendida compareceu a esta Central de Atendimento para denunciar situação de perseguição política em Indianópolis/PR, coem que durante o mandato do prefeito anterior, ele, que era secretário de Saúde, teve seu nome remanejado para o cargo de enfermeiro, e que continuaria como secretaria, deveria retornar para seu concelho de enfermagem de 40 h semanais, e que a mesma havia sido remanejada para 20 h semanais, e que o mesmo prejuízo ocorreu no Hospital Municipal de Indianópolis em 04/04/2025, em turno de 12 X 36 h. A atendida já se deslocou para o Hospital Municipal de Indianópolis em 04/04/2025, e que a mesma havia sido remanejada para 12X36h, com carga horária de 12X36h durante uma vaga de 40 h semanais, mas a administração negou seu pedido e informou que não havia previsão para que ele desse a 12X36h, negou seu pedido e informou que não havia previsão para que ele desse a 12X36